



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco -
Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 38/FEAM/URA ASF - CAT/2024

PROCESSO N° 2090.01.0019260/2024-62

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 38

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 91304179

PROCESSO SLA Nº: 951/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEREDOR:	Serquip - Tratamento de Resíduos MG Ltda	CNPJ:	05.266.324/0008-66
EMPREENDIMENTO:	Serquip - Tratamento de Resíduos MG Ltda	CNPJ:	05.266.324/0008-66
MUNICÍPIO:	Divinópolis	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-01-10-2	Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS)	3	-
F-01-10-1	Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos	2	-
F-01-09-1	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio	1	-

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Irton Arantes Nunes - Eng. Civil	CREA MG 33.443D

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Elma Ayrão Mariano	1.326.324-9
De acordo:	
Ressiliane Ribeiro Prata Alonso	1.492.166-2
Coordenadora de Análise Técnica	



Documento assinado eletronicamente por **Elma Ayrao Mariano, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso, Coordenadora Regional**, em 28/06/2024, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91303331** e o código CRC **96938E3A**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 38

O empreendimento Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda. atuará no ramo de armazenamento temporário, triagem e transbordo de resíduos, exercendo suas atividades no município Divinópolis - MG. Em 04/06/2024, foi formalizado, na URA ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 951/2024, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O objetivo deste processo é regularizar as atividades abaixo, listadas na DN 217/2017:

Código	Descrição	Parâmetro/Quantidade	Classe
F-01-10-2	Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS)	15 m ³ /dia - capacidade de recebimento	3
F-01-10-1	Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos	0,1 m ³ /dia - capacidade instalada	2
F-01-09-1	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio	100 peças - nº de peças armazenadas	1

Considerando os parâmetros informados de capacidade instalada e a não incidência de critérios locacionais, justifica-se a adoção do procedimento de licenciamento simplificado.

Também constam no RAS, as atividades abaixo, que devido ao quantitativo do parâmetro da capacidade instalada pretendida, não é possível sua inserção no SLA devido ao número de casas decimais.

- F-01-09-5 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados 1 unidade (2,355 m² ≈ 0,0002 ha)
- F-01-09-2 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas 1 unidade (2,355 m² ≈ 0,0002 ha)

Em relação ao uso da água, será toda fornecida pela concessionária local tendo sido estimado um consumo médio de 40 m³ mensais, destinadas a lavagem de pisos e equipamentos e consumo humano.

O local escolhido está situado em área urbana, não tendo sido verificada a existência de vegetação nativa ou área de preservação permanente, tratando-se de galpão fechado.



Imagen 1 - Delimitação do empreendimento: polígono vermelho - Fonte processo SLA 951/2024

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos industriais e sanitários e a geração de resíduos sólidos.

Resíduos sólidos

Em se tratando dos resíduos sólidos, com exceção dos resíduos que são objeto das atividades a serem licenciadas, está prevista a geração apenas de resíduos domiciliares (sanitários e copos descartáveis) e lodo do leito de secagem do sistema de tratamento de efluentes líquidos, que serão destinados às unidades da SERQUIP que fazem a destinação final.

Efluentes líquidos

É prevista a geração de 1,0 m³ por dia de efluentes sanitários, que serão destinados diretamente à rede de coleta pública municipal.

Considerando que ocorrerá lavagem de bombonas e pisos e considerando a natureza da atividade objeto do licenciamento, que inclui manuseio de resíduos de serviços de saúde, o efluente proveniente desta lavagem é considerado industrial e passará por tratamento em sistema a ser instalado.

O tratamento destes efluentes será físico-químico constituído das etapas de decantação, floculação, filtro primário e leito de secagem. Segundo o projeto, ocorrerá recirculação de todo o volume de água após passar pelo sistema de tratamento, e esta será reutilizada nas lavagens das bombonas, não ocorrendo destinação de efluentes para a rede pública de coleta de esgoto.



Ainda em relação aos efluentes líquidos, foi apresentado o projeto do sistema de drenagem interna a ser instalado com o objetivo de captar efluentes de lavagem de pisos e direcionamento para o sistema de tratamento, com a recirculação.

Mesmo tendo sido informado que ocorrerá recirculação de efluente tratado, e que não ocorrerá despejo na rede de esgoto pública, consta informado em documento anexado ao RAS que o empreendimento pretende ser regulamentado no Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos (PRECEND), junto à Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA). Caso isso ocorra, o empreendimento deverá realizar o comunicado a este órgão ambiental, sobre tal alteração de destinação.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), seus anexos e informações complementares, sugere-se o DEFERIMENTO do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “SERQUIP - Tratamento de Resíduos MG Ltda.” para as atividades de “Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS)”, “Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos”, “Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio”, no município de Divinópolis-MG”, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental vigente.



ANEXO I

Atividades objeto da licenciamento Licença Ambiental Simplificada de “SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA”

Código	Descrição	Parâmetro/Quantidade	Classe
F-01-10-2	Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS)	15 m ³ /dia - capacidade de recebimento	3
F-01-10-1	Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos	0,1 m ³ /dia - capacidade instalada	2
F-01-09-1	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio	100 peças - n° de peças armazenadas	1
F-01-09-2	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas	2,355 m ² ou ≈ 0,0002 ha	1
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	2,355 m ² ou ≈ 0,0002 ha	2



ANEXO II

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada de “SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo III, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatórios fotográficos comprovando a conclusão das instalações: - Sistema de drenagem interna para coleta de efluentes industriais; - Sistema de tratamento de efluentes industriais - Estruturas de armazenamento temporário e triagem de resíduos sólidos, incluindo o lodo de secagem e resíduos domésticos.	120 dias
03	Em caso de alteração na forma de destinação dos efluentes líquidos industriais após o tratamento, com a adesão ao PRECEND deverá comunicar a este órgão ambiental, e apresentar o documento comprobatório.	Em até 15 dias após a obtenção do documento.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Alto São Francisco, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada de “SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA”

1. Resíduos Sólidos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada
(*)1- Reutilização							6 - Co-processamento					
2 – Reciclagem							7 - Aplicação no solo					
3 - Aterro sanitário							8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)					
4 - Aterro industrial							- Outras (especificar)					
- Incineração												

(*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

- Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

- Outras (especificar)



1.2.1 Observações

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.